

01º TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO - SINDIMACO, CNPJ nº. 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JULIO GOMES FERREIRA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BETIM, IGARAPÉ, ESMERALDAS E MATEUS LEME, CNPJ nº. 22.731.756/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO HENRIQUE DE JESUS;

celebram o presente 01º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados no comércio varejista de material de construção, tintas, ferragens e maquinismos, com abrangência territorial no município de Betim/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DOS VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Fica alterada a tabela da Contribuição Confederativa devida ao SINDIMACO BH e REGIÃO prevista na Cláusula Trigésima Sétima, da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DAS EMPRESAS

A fim de que o SINDIMACO BH E REGIÃO possa assistir aos integrantes da categoria representada, política e juridicamente, e, ainda, cumprir com todas as suas obrigações estatutárias, as empresas vinculadas a esta Convenção Coletiva de Trabalho, **independentemente de seu porte e/ou natureza tributária**, obrigam-se a recolher em favor do **SINDIMACO BH E REGIÃO**, uma importância a título de Contribuição Confederativa para custeio do sistema confederativo da representação sindical do comércio, na forma autorizada pelo artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, conforme a tabela seguinte:

Nº de Empregados	Valor GCCP 2020
De 00 a 05	R\$ 190,00
De 06 a 10	R\$ 246,00
De 11 a 20	R\$ 304,00
De 21 a 30	R\$ 461,00
De 31 a 45	R\$ 669,00
De 46 a 70	R\$ 971,00
De 71 a 100	R\$ 1.538,00

De 101 a 150	R\$ 2.176,00
De 151 a 200	R\$ 2.580,00
Acima de 200	R\$ 2.612,00
Microempreendedor Individual (MEI)	R\$ 53,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contribuição Confederativa de que trata esta cláusula deverá ser recolhida **por cada estabelecimento (CNPJ)**, em favor do Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Material de Construção, Tintas, Ferragens e Maquinismos de Belo Horizonte e Região – SINDIMACO BH E REGIÃO, via respectiva guia, com vencimento para **até o dia 30 de agosto de 2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento fora do prazo será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total apurado.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2020/2021, celebrada entre as entidades ora convenientes em 22 (vinte e dois) de junho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 01º (Primeiro) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério da Economia – TRABALHO -, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.



JULIO GOMES FERREIRA
PRESIDENTE

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO -
SINDIMACO**



THIAGO HENRIQUE DE JESUS
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BETIM, IGARAPE,
ESMERALDAS E MATEUS LEME**